



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

**LEI ORDINÁRIA Nº 5188/2007**

Ementa

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ART. 1º DA LEI Nº 4.846, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE ÁREA INSTITUCIONAL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, EM FAVOR DO C.I.R.V.A. - CENTRO DE INTEGRAÇÃO E REABILITAÇÃO E VIVÊNCIA DO AUTISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

**10/09/2007**

Status de Vigência

**Em vigor**

Observações

**Autismo**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI N.º 5.188 DE 10 DE SETEMBRO DE 2007.

**"Dá nova redação ao caput do art. 1º da Lei nº 4.846, de 23 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a concessão administrativa de uso de área institucional pertencente ao Patrimônio Público Municipal, em favor do 'C.I.R.V.A - Centro de Integração e Reabilitação e Vivência do Autista', e dá outras providências".**

**JOSÉ ONÉRIO DA SILVA**, Prefeito do Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O caput do art. 1º da Lei nº 4.846, de 23 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a concessão administrativa de uso de área institucional pertencente ao Patrimônio Público Municipal, em favor do 'C.I.R.V.A - Centro de Integração e Reabilitação e Vivência do Autista', e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação :

**"Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a, mediante contrato, outorgar em favor do "C.I.R.V.A - Centro de Integração e Reabilitação e Vivência do Autista", com sede na Rua Padre Bento Pacheco, nº 741, Jardim Pau Preto, inscrito no CNPJ sob nº 02.070.158/0001-63, sociedade civil, juridicamente organizada, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Indaiatuba sob os números 20.379 e 25.104, a concessão administrativa de uso da seguinte área pertencente ao patrimônio público municipal, a saber: área para fins institucionais do loteamento denominado Jardim São Paulo, situada nesta cidade e comarca de Indaiatuba, medindo 65,40 metros de frente para a rua 05, nos fundos mede 70,92 metros, confrontando com propriedade de Indústria Gasolite Ltda, do lado direito quem da rua 05 olha para o imóvel mede 18,90 metros, confrontando com o Sistema de Lazer, e do lado oposto na mesma posição acima mede 17,60 metros, confrontando com propriedade de Stromag Fricções Acoplamentos S/A, encerrando a área de 1.240,51 metros quadrados, objeto da matrícula nº 71.279, junto ao Cartório de Registro de Imóveis local."(NR)

**Autógrafo nº** 158/07  
**Projeto de lei nº** 158/07  
**Processo nº** 1041/07  
**Data Publicação** 14/09/07

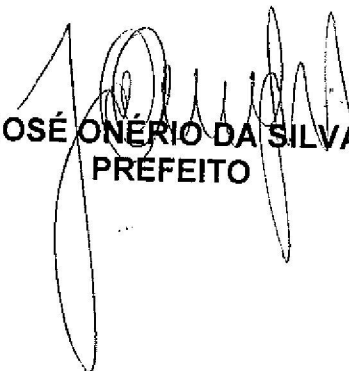
*f*




# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 10 de setembro  
de 2007.

  
**JOSÉ ONÉRIO DA SILVA**  
**PRÉFEITO**

  
*Publicado na Secretaria Geral do Município, em 10 de setembro de 2007.*  
*Antonio Carlos Pinheiro, Secretário.*